



**PROJETO DE LEI Nº 38 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR TERMO DE USO DE MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E RETIRADA DE TERRA NO SÍTIO DO RECANTO – DE PROPRIEDADE DO SENHOR WELLINTON DOURADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Prefeita Municipal de Jaciara-MT, **ANDRÉIA WAGNER** no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que A Câmara Municipal de Vereadores **Aprovou** e ele sanciona a seguinte lei.

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, nos termos do artigo 23 da Lei Orgânica do Município, com o Senhor WELLITON DOURADO, para fins de realização de terraplanagem e retirada de terra no Sítio do recanto, localizado na Estrada Parque cachoeira da fumaça km 10, Jaciara.

**Art. 2º** Será autorizado o uso dos seguintes bens móveis, nos seguintes termos: **1 MOTONIVELADORA 120 CATERPILLAR; 1 PATROLA , 1 CAMINHÃO CAÇAMBA.**

**Parágrafo único:** Ficará a encargo do Autorizado, a Sr. **WELLITON DOURADO**, o operador e motorista bem como o abastecimento dos veículos para a finalidade do presente projeto.

**Art. 3º.** O veículo, objeto da autorização de que trata o “caput” deste artigo, destina-se, exclusivamente para o uso do AUTORIZADO, pelo prazo de 1 (UM) dia com a finalidade de realizar um serviço nivelamento e retirada de terra.

**Art.4º.** A referida autorização de uso poderá ser plenamente revogada e os bens retomados pela municipalidade, em caso de extrema emergência por parte deste Município.

**Art. 5º.** O veículo objeto do Instrumento de Autorização de Uso a ser firmado, terão suas cláusulas regidas pelos princípios do Direito Administrativo.



**Art. 6º.** Findo o serviço a que o Termo de Autorização de Uso de bens móveis que faz referência e, não havendo interesse das partes em sua prorrogação, deverá os veículos ser restituídos à Municipalidade com o laudo de vistoria a ser firmado entre as partes.

**Art.7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM 19 DE OUTUBRO DE 2021.

  
**ANDRÉIA WAGNER**  
Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

  
**ANDRÉIA WAGNER**  
Prefeita Municipal – 2021 a 2024